

RSM & Associados – Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)

T: +351 21 3553 550 **F:** +351 21 3561 952 **E:** geral.lisboa@rsmpt.pt

Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto

T: +351 22 2074 350 **F:** +351 22 2081 477 **E:** geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO

SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do nº 6 do artigo 25º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EPF – ENSINO PROFISSIONAL DE FELGUEIRAS, E.M., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Felgueiras.

O presente contrato tem por fundamento e finalidade, tal como refere a sua cláusula segunda:

- a) A prossecução da missão do Município de Felgueiras ao nível do ensino, educação e formação profissional, no que respeita aos serviços de interesse geral desenvolvidos pela Entidade;
- b) Assegurar à Entidade os meios financeiros necessários que permitam prosseguir a sua missão e os objetivos que presidiram à sua constituição;
- c) Garantir o acesso da população a serviços de ensino e formação profissional.

O contrato-programa a celebrar para o período de 2020, foi elaborado nos termos do artigo 50º e dos nºs 2 a 7 do artigo 47º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, e especifica que a Entidade, tem direito a receber, a título de subsídio à exploração, o montante de 220.952,97 euros, como contrapartida das obrigações assumidas.

A Entidade prestará serviços nas áreas da educação, ensino e formação profissional, orientando a sua oferta educativa e formativa, ao nível dos cursos profissionais e de natureza profissionalizante, em articulação com as atividades económicas da região.

A Entidade, no ano de 2020, obriga-se ainda a executar o seu Plano de Atividades, desenvolvendo, designadamente, as seguintes atividades:

- a) Ações de formação de cursos de nível IV (Cursos Profissionais) nas áreas de Desenho de Calçado e Marroquinaria; Eletrónica, Automação e Computadores; Multimédia ou Técnico de Comunicação/Marketing, Relações Públicas e Publicidade; Gestão;
- b) Cursos de nível III (Cursos de educação e Formação), área a definir;
- c) Centro Qualifica: as diversas modalidades na formação de adultos;
- d) Atividades que favoreçam a aproximação entre a escola e o mundo do trabalho e facultar aos alunos o estabelecimento de contactos com o mundo empresarial e a experiência profissional;
- e) Atividades de Formação em Contexto de Trabalho em que se promova a articulação curricular e a Interdisciplinaridade entre as várias áreas dos cursos;
- f) Estabelecimento de protocolos com entidades/organizações com o objetivo de potenciar a realização de projetos de aptidão profissional (PAP) com potencial de aplicação a realidades concretas.

O contrato-programa em apreço, como vimos, atribui uma comparticipação financeira à Entidade que corresponde a 15% dos valores das candidaturas aprovadas e detalhadas no seu considerando H, acrescido de 15% dos valores das candidaturas apresentar durante o ano de 2020, conforme refere o considerando I.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50º e nos nºs 2 a 7 do artigo 47º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do nº 6 do artigo 25º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50º e nos nºs 2 a 7 do artigo 47º da Lei 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 25 de outubro de 2019



RSM & ASSOCIADOS - SROC, LDA.
representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC nº622)
registado na CMVM com o nº 20160268